



**DETERMINAÇÃO Nº 007 / 2020 / CEAF / SES / DAIS**

**DESTINATÁRIO:** Centro de Atenção a Saúde de Sergipe CASE

**ASSUNTO:** Estratégias preventivas para a contenção de casos da COVID-19 e manutenção da dispensação de medicamentos aos usuários do CASE para o mês de Maio

**Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional** pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020** que regulamenta as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional e suas atualizações;

**Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde**, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e suas atualizações;

**Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde**, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas atualizações;

**Considerando o Decreto do Governo do Estado de Sergipe nº 40.560 de 16 de março de 2020** que dispõe sobre a decretação da situação de emergência em saúde pública do Estado de Sergipe, em razão da disseminação do vírus COVID-19 e regulamenta as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional nos termos da lei Federal nº 13979 de 06 de fevereiro de 2020;

**Considerando o Decreto do Governo do Estado de Sergipe nº 40.563 de 20 de março de 2020** que atualiza as medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 no Estado de Sergipe, altera o §2º. Do art. 3º. e art. 8º. Do decreto nº 40.560, de 16 de março de 2020 e dá outras providências;

**Considerando o Decreto do Governo do Estado de Sergipe nº 40.567 DE 23 de março de 2020**, que atualiza, consolida e estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no Estado de Sergipe, e dá outras providências;

**Considerando o Decreto do Governo do Estado de Sergipe nº 40.576, de 16 de abril de 2020**, que dispõe sobre estratégias de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 no Estado de Sergipe, com soluções de transição às medidas previstas no Decreto n.º 40.567, de 24 de março de 2020, e dá outras providências;

**Considerando o Decreto do Governo do Estado de Sergipe nº 40.587, de 23 de abril de 2020**, que altera o caput do art. 2º do Decreto no 40.576, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre estratégias de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 no Estado de Sergipe, com soluções de transição às medidas previstas no Decreto n.º 40.567, de 24 de março de 2020, e dá outras providências

João dos S. Lima Júnior  
Secretaria Estadual de Saúde - SE  
Diretoria de Atenção Integral à Saúde  
Diretor

**DETERMINA:**

1-Prorrogação do fechamento para atendimento presencial do CASE

2-Manutenção da ampliação dos veículos para Entrega:

- Contrato da moto será estendido – encaminhar semanalmente boletim de consumo do contrato
- disponibilização de 03 viaturas policiais

3- Atendimento dos pacientes do Interior via Serviço de atendimento ao Preposto -SAP, conforme agendamento

4- Direcionamento de servidores administrativos para apoio operacional


5-Atendimento presencial para CADASTRO de pacientes novos na piso inferior do CASE

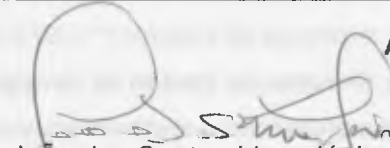
6-Atendimento domiciliar aos pacientes de aracaju de acordo com o calendário abaixo:

- De 04 a 12 de Maio - atendimento dos pacientes que receberam medicamentos do dia 1 a 10 de Abril
- De 13 a 20 de Maio - atendimento dos pacientes que receberam medicamentos do dia 11 a 21 Abril
- De 21 a 29 de Maio - atendimento dos pacientes que receberam medicamentos do dia 22 a 30 Março

7 -Elaboração de notas, card e vídeo ilustrativo para divulgação a sociedade das medidas adotadas e calendario de atendimento

Aracaju, 24 de Abril de 2020

  
Juliana Santos de Oliveira Silva  
Coordenação Estadual de Assistência Farmacêutica

  
João dos Santos Lima Júnior  
Diretoria de Atenção Integral à Saúde

  
Valberto de Oliveira Lima  
Secretário de Estado da Saúde